

# **CONGRESSO ORDINÁRIO DA CATEGORIA**

## **PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO**

### ***CAPÍTULO I - DO CONGRESSO***

Art. 1º - O Congresso Ordinário da Categoria, instância máxima e soberana do SINTEPS, previsto nos artigos 22 a 28 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS, do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo, convocado pela Diretoria Executiva do SINTEPS 11/02/98, pelos editais 003/98 e 006/98, reúne-se de 26 a 30 de SETEMBRO de 2001, na cidade de Nazaré Paulista - São Paulo.

### ***CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES***

Art. 2º - São objetivos do Congresso Ordinário da Categoria:

- a) avaliar a realidade da categoria e atual conjuntura do CEETEPS, face à conjuntura nacional e internacional;
- b) apreciar e votar as propostas de alterações estatutárias apresentadas;
- c) elaborar o plano de lutas da categoria e
- d) eleger a mesa diretora dos trabalhos entre os participantes.

§ único - tendo em vista os objetivos, o Congresso deve procurar garantir a mais ampla participação de todos os delegados nas discussões dos pontos de pauta, a partir da tese apresentada, num clima de respeito e solidariedade de classe.

### ***CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES***

Art. 3º - São Participantes do Congresso Ordinário da Categoria

- I - Os delegados regularmente eleitos;
- II - A Diretoria Executiva do SINTEPS;
- III - Os filiados inscritos como observadores e
- IV - Os convidados da Diretoria Executiva.

§ 1º - Os participantes a que se refere o inciso I terão direito a voz e voto;

§ 2º - os participantes a que se referem os incisos II, III e IV terão direito a voz;

§ 3º - a presidente do SINTEPS terá direito a voto de qualidade conforme disposto no artigo 24 do Estatuto do SINTEPS;

§ 4º - O credenciamento dos delegados será realizado das 16 h às 17 h do dia 26/09/01 e das 8h 30 min às 9 h do dia 27/09/01 e

§ 5º - os delegados regularmente eleitos somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes, junto à comissão Diretora, até às 9 h do dia 27/09/01.

## ***CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO***

### **SEÇÃO I - DO CONGRESSO**

Art. 5º - Para sua instalação, conforme disposto no artigo 26 do Estatuto do SINTEPS, o Congresso exige quorum mínimo de  $\frac{3}{4}$  dos delegados eleitos.

§ único - as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

### **SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS**

Art. 6º - O Congresso será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Comissão Diretora;
- II - Grupos de Trabalho e
- III - Plenárias.

§ único - as plenárias são órgãos deliberativos do Congresso Ordinário da Categoria.

### **SEÇÃO III - DA COMISSÃO DIRETORA**

Art. 7º - A Comissão Diretora é constituída pelos membros da Diretoria Executiva do SINTEPS.

§ único - a Comissão Diretora disporá de uma equipe de apoio para auxiliar seus trabalhos.

Art. 8º - Compete a Comissão Diretora:

- I - orientar e coordenar globalmente todos os trabalhos do Congresso;
- II - preparar toda a infra-estrutura necessária à realização do Congresso;
- III - organizar e instalar a plenária de abertura do Congresso;
- IV - responsabilizar-se pelas despesas e receitas do Congresso;
- V - realizar o credenciamento dos participantes;

VI - decidir sobre a substituição dos delegados, de acordo com o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º deste regimento.

VII - organizar, compor e instalar mesas diretoras das plenárias do Congresso Ordinário da Categoria;

VIII - organizar a composição dos grupos de trabalho do Congresso, em consonância com o disposto neste regimento e

IX – organizar as assessorias necessárias.

§ único - das decisões da Comissão Diretora cabe recursos às plenárias.

## **SEÇÃO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 9º - Os grupos de Trabalho serão instalados no dia 28/09/01.

Art. 10 - Os grupos de trabalho do Congresso Ordinário da Categoria são compostos por

I - delegados devidamente credenciados;

II - observadores devidamente credenciados;

III - convidados, a critério da Comissão Diretora e

IV - membros da Diretoria Executiva.

§ 1º - em cada grupo de trabalho deverá ser, preferencialmente, distribuído um delegado de cada unidade;

§ 2º - os delegados, observadores, convidados e membros da Diretoria Executiva somente participarão do grupo ao qual ao qual pertencem e

§ 3º - somente os delegados terão direito a voto.

Art. 11 - Compete aos grupos de trabalho discutir e decidir, indicativamente, sobre as matérias constantes da pauta, de acordo com o cronograma e metodologia definidos por este regimento.

### ***Sub - Seção I - Do funcionamento***

Art. 12 - Os trabalhos de cada grupo serão conduzidos por uma mesa coordenadora, composta por um coordenador, um secretário e um relator, eleitos pelos membros votantes do grupo.

Art. 13 - As reuniões dos Grupos de Trabalho terão início às 9 h do dia 28/09/01, desde que observado o quorum de 50% mais um dos membros votantes do grupo.

§ 1º - decorrido quinze minutos do horário previsto para o início das reuniões, o quorum mínimo será de 30% dos votantes do Grupo;

§ 2º - Passados trinta minutos do horário previsto para início das reuniões dos grupos, dar-se à início aos trabalhos com qualquer número de membros volantes;

§ 3º - As deliberações somente serão tomadas por maioria simples dos membros volantes e

§ 4º - A leitura das teses nos grupos é optativa.

Art. 14 - Compete ao Coordenador dirigir os trabalhos do Grupo, orientando as discussões e promovendo as votações de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 15 - Compete ao Relator elaborar o relatório dos trabalhos do Grupo, fazendo constar do mesmo: o número de votos de cada proposta submetida à deliberação, de acordo com as normas deste Regimento e demais instruções da Comissão Organizadora.

Art.16 - Compete ao Secretário Auxiliar o Coordenador e o Relator em suas atividades, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17 - Após o trabalho dos grupos, os relatores reunir-se-ão para procurar unificar os relatórios, juntamente com representantes das teses apresentadas, bem como com os membros da Comissão Diretora, responsável pela sistematização.

§ único - A reunião prevista no caput deste artigo será amplamente divulgada e da mesma será redigida uma ata.

Art. 18 - Os Relatores dos Grupos de Trabalho dispõe de um prazo máximo de trinta minutos, após o encerramento da reunião, para entregar os relatórios à Comissão Diretora.

§ único - A não observância no disposto no caput deste Artigo, implicará a exclusão das deliberações aprovadas no Grupo, do relatório sistematizado a ser apresentado à respectiva Plenária.

Art. 19 - Do relatório sistematizado dos Grupos constam, necessariamente, as propostas aprovadas, os destaques e as propostas rejeitadas desde que obtenham, no mínimo 30% dos votos dos delegados presentes no grupo.

Art. 20 - As reuniões de trabalho dos grupos terão a duração máxima de 03 horas, contadas a partir do horário previsto para o início.

## **SEÇÃO V - DAS PLENÁRIAS**

Art. 21 - Compete à Plenária, órgão máximo e soberano do Congresso, discutir, aprovar ou rejeitar, adendar ou suprimir, em parte ou na totalidade, as conclusões dos grupos de trabalho, observando-se a pauta, o regimento e a ordem do dia.

§ único - Haverá sessões plenárias de:

I - abertura

- II - de instalação e votação do regimento interno;
- III - apresentação da teses;
- IV - discussão e votação dos temas e
- V - de encerramento.

### ***Sub - Seção I – Da Composição***

Art. 22 - As plenárias são compostas por:

- I - delegados, devidamente credenciados;
- II - observadores, devidamente credenciados;
- III - convidados, a critério da Comissão Diretora e
- IV - Membros da Diretoria Executiva

### ***Sub - Seção II – Do Funcionamento***

Art. 23 - Os trabalhos das plenárias do Congresso Ordinário serão dirigidos por uma Mesa diretora composta por um (01) Presidente, dois (02) Secretários e dois (02) Relatores.

§ 1º - a Presidência será exercida pelo Presidente do SINTEPS, conforme disposto no artigo 24 do Estatuto do SINTEPS;

§ 2º - a primeira Secretária será exercida pelo Secretário Geral do SINTEPS, conforme disposto no artigo 24 do Estatuto do SINTEPS e

§ 3º - os demais membros da mesa serão votados pela Plenária.

Art. 24 - Compete ao Presidente da mesa:

- a) preparar junto ao 1º Secretário a ordem do dia da Plenária e
- b) dirigir as plenárias, orientando os debates e promovendo a votação de acordo com este regimento.

Art. 25 - Compete ao 1º Secretário

- a) auxiliar a Presidente em suas atividades;
- b) substituir o Presidente em suas ausências e ou impedimentos;
- c) preparar junto com o Presidente a ordem do dia das plenárias e
- d) inscrever os oradores.

Art. 26 - Compete ao 2º Secretário

- a) auxiliar o 1º Secretário em suas atividades;
- b) cronometrar as falas e
- c) elaborar a ata da sessão plenária.

Art. 27 - Compete ao 1º Relator:

- a) elaborar os relatórios das plenárias e
- b) preparar o relatório final das deliberações de cada plenária.

Art. 28 - Compete ao 2º Relator

- a) auxiliar o 1º Relator em suas atribuições e
- b) substituir o 1º Relator em seus impedimentos.

Art. 29 - A duração de cada sessão Plenária será a prevista no Cronograma do Congresso.

§ 1º - por deliberação da Plenária, o prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado ou antecipado, de acordo com o andamento dos trabalhos e

§ 2º - as questões que não forem deliberadas no prazo estipulado no caput e no parágrafo terão seu encaminhamento decidido pela plenária.

Art. 30 - O quorum das Plenárias do Congresso Ordinário da Categoria será verificado, em seu início através de consulta a uma lista de presença e a qualquer momento pela contagem dos cartões de votação.

§ 1º - a lista de presença a que se refere o caput desse artigo deverá conter, no mínimo:

- a) o nome e assinatura do membro votante;
- b) o horário de início da plenária.

§ 2º - a verificação do quorum poderá ser solicitada a qualquer momento durante a Plenária por qualquer membro presente, quando então suspender-se-ão as discussões para a devida contagem.

## ***CAPÍTULO V - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES***

Art. 31 - Quando uma proposição estiver sendo votada em debate nas Plenárias e nos Grupos de Trabalho a palavra somente será concedida para discuti-la a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica de solicitações.

Art. 32 - Para a discussão de cada tema será estabelecida um prazo de tempo, compatível com o atendimento das discussões de todas as matérias e o prazo de duração do Grupo ou Plenária.

§ único - o número de inscrições observará estritamente o prazo definido do caput deste Artigo.

Art. 33 - As discussões e votações tem o seguinte procedimento:

I - fase de discussão, com tempo de três minutos, improrrogáveis para cada orador;

II - fase de encaminhamento de votação de cada proposta, com tempo de três minutos, improrrogáveis, para cada orador em encaminhamento contra e a favor, alternadamente e em igual número, com prévio conhecimento por parte do plenário e

III - fase de votação, através do levantamento do cartão de votação, pelos delegados em acordo com o encaminhamento dado pela Mesa Diretora.

§ único - na fase prevista no inciso II, não havendo encaminhamento e esclarecimento contrário, não será necessário encaminhamento a favor.

Art. 34 - As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento têm precedência sobre as inscrições, sendo apreciada pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

§ 1º - na fase de encaminhamento das votações somente serão aceitas questões de ordem e de esclarecimento.

§ 2º - na fase de votação não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento.

## ***CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

Art. 36 - A Comissão Diretora do Congresso deve divulgar, até o dia 27/09/01, aos participantes do Congresso Ordinário da Categoria, uma cópia das moções, adendos e indicações.

Art. 37 - A critério do Plenário, podem ser acrescentadas outras moções, cuja natureza ou conteúdo justifiquem não terem sido apresentadas no prazo previsto.

Art. 38 - A não observância do especificado nos artigos 36 e 37 implicará na exclusão das propostas da Plenária de Encerramento do Congresso Ordinário da Categoria.

Art. 39 - As contagens de votos nas plenárias serão efetuadas pelos integrantes da Mesa Diretora.

Art. 40 - A Diretoria do SINTEPS tem um prazo máximo de 60 dias úteis para divulgar o relatório Final do Congresso.

Art. 41 - Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Comissão Diretora, cabendo recurso às Plenárias.

Art.42 - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela plenária de Votação do Regimento Interno.

Nazaré Paulista, 27 de setembro de 2001.